



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

Estado de São Paulo

- LEI Nº266/75 -

de 19 de agosto de 1975

(Que autoriza a suplementar, na importância de Cr\$4.500,00, dotação vigente na Lei Orçamentária em vigor).

IRALDO ANTONIO MARTINS DE TOLEDO, Prefeito Municipal de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica autorizada a Contadoria Municipal de Inúbia Paulista, a suplementar, na importância de Cr\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros), a seguinte dotação do orçamento vigente:

8 - BEM ESTAR SOCIAL

32.50.81 - Contribuição de Previdência Social

145-I-Amortização da Dívida com o INPS-

Parcelamento..... Cr\$ 4.500,00

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Suplementar, será parcialmente cancelada a seguinte dotação do orçamento vigente:

8 - BEM ESTAR SOCIAL

32.50.81 - Contribuição de Prev. Social

146-II-Amortização da Dívida com o INPS, aliás,

com o FGTS - Parcelamento..... Cr\$ 4.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, 19 de agosto de 1975.

-Iraldo Antonio Martins de Toledo-
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada na lugar público de costume na data supra.

Jose Gomes da Silva
SECRETARIO

Res.121/75, 16 Ago 75-
da C.Municipal.